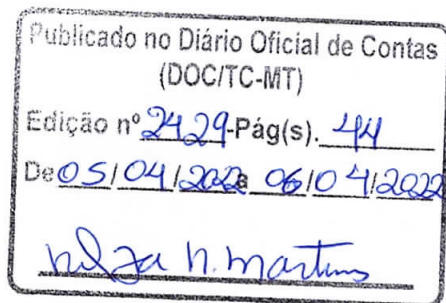




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.711/2022

SÚMULA: RECONHECE E DENOMINA COMO ESTRADA “NASSER NOUJAIN”, A VIA DE ACESSO COMUNIDADE OUROLANDA/GLEBA JACAMINHO, INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1

Art. 1º - Fica reconhecida e denominada “Estrada Nasser Noujain” a via de acesso Comunidade Ourolanda/Gleba Jacaminho, incluindo-a na malha viária municipal, cuja extensão perfaz 13.400,00m (treze mil e quatrocentos metros), acessível pela Rodovia Estadual MT-325, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas demonstradas no incluso mapa, a saber:

PONTOS	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
Inicial (Ourolanda)	10°22'14.74"S	56°25'26.54"O
Intermediário 1	10°20'13.70"S	56°21'21.26"O
Intermediário 2	10°21'9.94"S	56°20'42.24"O
Final (Entroncamento c/ Estrada 28)	10°21'55.51"S	56°21'44.04"O

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º- O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º- Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

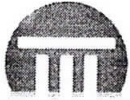
Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 31 de
Março de 2.022.**

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

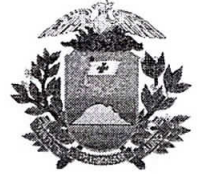


Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2429

Divulgação terça-feira, 5 de abril de 2022

– Página 44

Publicação quarta-feira, 6 de abril de 2022

LEI Nº 2.711/2022

SÚMULA: RECONHECE E DENOMINA COMO ESTRADA "NASSER NOUJAIN", A VIA DE ACESSO COMUNIDADE OUROLANDA/GLEBA JACAMINHO, INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e denominada "Estrada Nasser Noujain" a via de acesso Comunidade Ourolanda/Gleba Jacaminho, incluindo-a na malha viária municipal, cuja extensão perfaz 13.400,00m (treze mil e quatrocentos metros), acessível pela Rodovia Estadual MT-325, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas demonstradas no incluso mapa, a saber:

PONTOS	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
Inicial (Ourolanda)	10°22'14.74"S	56°25'26.54"O
Intermediário 1	10°20'13.70"S	56°21'21.26"O
Intermediário 2	10°21'9.94"S	56°20'42.24"O
Final (Entroncamento c/ Estrada 28)	10°21'55.51"S	56°21'44.04"O

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

- I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
- II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
- III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 31 de Março de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 0537/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria nº 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Sr. GIL FERREIRA DOS SANTOS CPF 134.764.538-12, matrícula n.º 2371, na função de – Motorista Veículos Leves, lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, como fiscal para acompanhamento de Ata de Registro de Preço nº 037/2022 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MOTOR 1.4, ZERO KM CABINE DUPLA E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO MOTOR 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Art. 2º. Designar como suplente a Sra. SILVANIA SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 001.502.121-19, matrícula 2051 como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 4º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do

fiscal designado.

Art. 5º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 6º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 7º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 8º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 04 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se
Cumpra-se

Robson Quintino de Oliveira
Secretário de Governo,
Gestão e Planejamento

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º001/2022

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA TRABALHAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

De ordem do Senhor Valdemar Gamba, Prefeito Municipal e da Senhora Sandra Correa de Mello, Secretária Municipal de Saúde, em exercício, de Alta Floresta – MT, a Senhora Celina Cardoso Oliveira Barbosa Pereira, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2022 faz saber, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para atuação em rede municipal de saúde, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Município de Alta Floresta, com fundamento no art. 37, IX da CF/88 e na Lei Municipal nº. 1005/2001.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado compete à COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada por meio do Portaria n.º 005/2022 e obedecerá as normas contidas neste Edital.

1.2 Este Edital será publicado no Jornal Oficial do Município de Alta Floresta, jornais de grande circulação, disponibilizado no endereço eletrônico www.altafloresta.mt.gov.br, bem como, afixado no mural da prefeitura municipal.

1.3 A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados neste Edital, bem como daqueles enumerados no item 5.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias	25 + CR	40 horas	Ensino Completo	Médio R\$ 1.750,00 (Governo Federal)
Agente Comunitário de Saúde	32 + CR	40 horas	Ensino Completo	Médio R\$ 1.750,00 (Governo Federal)

CR: Cadastro Reserva

1.4. As descrições das atribuições das funções constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5. O Cronograma previsto das atividades do Teste Seletivo Simplificado, consta no Anexo IV deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente se realizarão na forma presencial e serão recebidas no período de 06 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito Av. Ariosto da Riva, n.º. 1988, Canteiro Central, Centro, Alta Floresta/MT, no período de 13h as 16h30.

2.1.1. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição constante no Anexo II, no ato da inscrição e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, do Currículo Vitae com foto e dos certificados dos cursos, devidamente autenticados, relacionados no item 2.3.1.

2.1.2. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

2.2. Da Inscrição

2.2.1. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos: